**LEI NÚMERO 4469 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**
(Autógrafo n. º 001/2022, Projeto de Lei n. º 166/2021, Mensagem nº 070/2021)

**Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação de Arte e Cultura – FUNDART para implementação de oficinas culturais nas escolas e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 55.555.957/0001-96, com sede à Praça Nobrega n.º 54, nesta cidade, visando a implementação de oficinas nas escolas municipais, de modo agarantir atendimento em regime de contraturno escolar previsto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** O convênio consistirá na gestão do contraturno das escolas piloto pela Fundação que receberá repasse financeiro por parte do Município para realizar as atividades e serviços descritos no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Convênio.

**Art. 3º** O Termo de Convênio de que trata esta Lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no respectivo Termo, não excedente a 05 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** A liberação e a movimentação dos recursos seguirão as obrigações tratadas no Termo de Convênio.

**Art. 6 º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA -** Ubatuba, 12 de janeiro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**
**(Flavia Pascoal)**
**Prefeita Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.